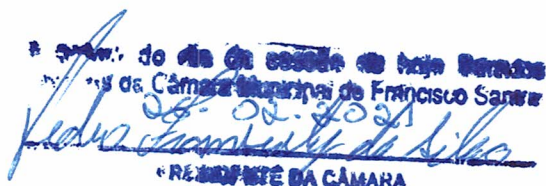


LEI Nº 433, de 10 de Fevereiro de 2021.



Pres. do M. do Estado do PiauÍ
de Francisco Santos
02.02.2021
PREFEITO DA CÂMARA

Dispõe sobre a autorização a afetar ao uso especial da Câmara Municipal de Vereadores, para fins de funcionamento de sede própria do legislativo municipal, de imóvel urbano de propriedade do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, LUIS JOSÉ DE BARROS, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica afetado ao uso especial da Câmara de Vereadores do Município de Francisco Santos - Pi, para fins de funcionamento da sede própria do Poder Legislativo, um imóvel de propriedade do Município de Francisco Santos – Pi, constando do seu acervo de prédios públicos, contendo as seguintes características: 01 prédio situado nesta cidade, à Rua Amadeu Rodrigues, nº 85, Centro, onde anteriormente funcionava a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º: O imóvel referido no artigo 1º desta Lei ficará desafetado ao uso especial da Câmara de Vereadores do Município de Francisco Santos - Pi, sem qualquer ônus ao Poder Executivo, se o Poder Legislativo der a ele destino diverso do previsto nesta lei.

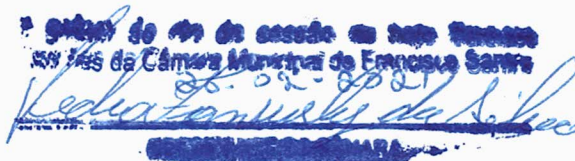
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Santos - Pi, 09 de Fevereiro de 2021.


LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Luis José de Barros
Prefeito Municipal


Vereador

Aprovado em União Centavos
discussão por Unanimidade
nas Sessões em 26, 27, 28, 29

Leandro Francisco de Sousa
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Sancionada
Nesta data 26/02/2021

Prefeito Municipal